



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

LEI Nº 2.298/2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.055/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º do artigo 55 da Lei Municipal nº. 2.055, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 - ...

§ 1º - ...

§ 2º O FIA será instalado com CNPJ próprio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 06 de novembro de 2019.

  
EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
Prefeito Municipal